

LEI Nº 2.615/2017

"Declara – Utilidade Pública – Entidade – Providências"

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por esta lei, declara de utilidade pública a entidade **"ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL ARTE DO ENCONTRO"**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.264.667/0001-22**.

Art. 2º - O reconhecimento da condição de Utilidade Pública Municipal autoriza a entidade beneficiária a gozar de todas as prerrogativas legais a ela inerentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 07 de dezembro de 2017.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru